



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CONTRATO 20239016

CONTRATO Nº20239016

PREÂMBULO

A **CÂMARA DE BELA CRUZ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 00.449.053/0001-94, com sede na Rua São Vicente- Chapadinha- Bela Cruz – CE, neste ato representado pelo seu respectivo Presidente o Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA SANTA CRUZ, 263 - CENTRO – BELA CRUZ – CE, CEP: 62.570-000, inscrita no CNPJ Nº 10.628.513/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr. CARLOS JUNOT MORAES SILVEIRA, CPF Nº854.626.323-04, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.01/001-PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOVEIS PROJETADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE.**

LOTE 01– MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: IMPRESSÃO ATRAVÉS DE JATO DE TINTA / SEM SUBSTITUIÇÃO DE CARTUCHOS, UTILIZANDO RESERVATÓRIOS DE TINTA EMBUTIDOS NA FABRICAÇÃO / VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES / QUALIDADE DA IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI / CONEXÕES: WIFI/USB / VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT / RENDIMENTO DO KIT DE TINTA: PRETO ATÉ 4.500	EPSON	UN	02	1.590,00	3.180,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	PÁGINAS / COLORIDO: ATÉ 7.500 PÁGINAS / RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 9.600 X 9.600 DPI.					
2	IMPRESSORA À LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: IMPRESSÃO ATRAVÉS DE LASER ELETROFOTOGRAFICO / VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 42 PPM / SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA PRONTA: 8 SEGUNDOS / QUALIDADE DA IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 600 PPP / CICLO DE PRODUTIVIDADE MENSAL: 50.000 PÁGINAS / VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800MHZ / MEMÓRIA PADRÃO: 256MB / CONEXÕES: ETHERNET/USB/WIFI / VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT / RENDIMENTO DO CARTUCHO DE TONER: 8.000 PÁGINAS / ADF INCLUSO / RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19.200 X 19.200 DPI / RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: 1200 X 1200 DPI / DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, USB, PASTA EM REDE, SFTP E CLOUD / FORMATOS DE EXPORTAÇÃO: JPEG, PDF SIMPLES, PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, TIFF, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS E PNG / TELA LCD.	BROTHER	UN	02	4.900,00	9.800,00
3	COMPUTADOR PORTÁTIL: PROCESSADOR COM CACHE 4MB / FREQUÊNCIA 3.5GHZ / MEMÓRIA DDR4: 8GB 2133MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16GB / ARMAZENAMENTO: 256GB SSD SATA / PORTAS USB 3.0 2X / PORTAS USB 2.0 2X / TELA 15.6 POLEGADAS FULL HD LED COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 / SOM 2X 1.5W COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO / REDE WIFI, EHERNET E BLUETOOTH INTEGRADOS / LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD,SDHC,SDXC,MMC) / BATERIA DE 02 CÉLULAS OU SUPERIOR / SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFISSIONAL.	LENOVO	UN	02	3.790,00	7.580,00
4	COMPUTADOR PORTÁTIL: PROCESSADOR COM CACHE 3MB / FREQUÊNCIA 2.0GHZ / MEMÓRIA DDR4: 4GB 1600MHZ / ARMAZENAMENTO: 128GB SSD	LENOVO	UN	01	2.790,00	2.790,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	SATA / PORTAS USB 3.0 1X / PORTAS USB 2.0 2X / TELA 15.6 POLEGADAS HD LED COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 / GRÁFICOS INTEGRADOS / REDE WIFI, ETHERNET E BLUETOOTH INTEGRADOS / SOM INTEGRADO / LEITOR DE CARTÃO SD / WEBCAM / TOUCH PAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE / BATERIA DE 04 CÉLULAS (3.220 mAh) ATÉ 6,5 HORAS DE USO / SISTEMA OPERACIONAL: MS WINDOWS 10.					
5	COMPUTADOR DESKTOP: PROCESSADOR COM CACHE 6MB / FREQUÊNCIA: 3.7GHZ OU SUPERIOR / MEMÓRIA DDR4: 8GB UDIMM 2400MHZ / ARMAZENAMENTO: 480GB SSD SATA / PORTAS USB 3.0 2X / PORTAS USB 2.0 2X / GRÁFICOS INTEGRADOS / REDE INTEGRADA / SOM INTEGRADO / FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W REAL ATX / GABINETE ATX COM 1 BAIJA OU SUPERIOR / CONEXÃO FRONTAL USB 2.0 OU SUPERIOR / SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFISSIONAL / TECLADO E MOUSE ÓPTICO INCLUSOS.	GOLDENTEC	UN	06	2.500,00	15.000,00
6	PROJETOR MULTIMÍDIA: TECNOLOGIA: DLP / RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 / RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1200 / BRILHO DO MODO PADRÃO: 5.500 LM / ASPECTO NATIVO: 4:3 / NÚMERO DE LÂMPADAS: 1 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 195W / VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 5.000 HORAS / INTEFACES: 1X HDMI / 1X USB / 1X VGA / 1X ÁUDIO / MODOS DE PROJEÇÃO: TETO, FRONTAL E TRASEIRA / COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: EDTV, HDTV, NTSC, PAL, SDTV, SECAM / ALIMENTAÇÃO: BIVOLT.	GOLDENTEC	UN	01	2.350,00	2.350,00
7	TELA DE PROJEÇÃO: ASPECTO: 4:3 / 96 POLEGADAS / ÁREA TOTAL: 2037X2715MM / ÁREA DE PROJEÇÃO: 1940X1465MM / POSSUI TRIPÉ COM ALTURA MÁXIMA DE 930MM / SUPERFÍCIE: MATTE WHITE (BRANCO OPACO) COM GANHO DE BRILHO DE 1,5 A 1,5X / ESTRUTURA DE AÇO RESISTENTE A RISCO E CORROSÕES.	GOLDENTEC	UND	01	1.200,00	1.200,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



8	MICROFONE DE MESA GOOSENECK (pescoço de ganso) - MICROFONE PROFICIONAL DE ALTA SENSIBILIDADE: PHANTOM POWER E SISTEMA ME DÁ VOZ, BASE COM BOTÃO POWER PARA MESA E SUPORTE FLEXÍVEL COM CÁPSULA DE CONDENSADOR, SAÍDA XLR, CABO COM 6MT PLUGUE PARA XLR/P-10, LED DE COR VERMELHO, ALIMENTAÇÃO 9-48V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1,5V, ALUTURA DO CONJUNTO (Haster+Base+Espuma) DE 47CM, CONDENSADOR DE ELETRETO, HASTE DE 44CM, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 200Ω ± 10% (1kHz), NÍVEL DE RUÍDO: 20.0dB, CARDIÓIDE, FREQUÊNCIA DE 20Hz ATÉ 18.000Hz, SENSIBILIDADE: -38dB ± 2dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz), PESO BRUTO 0,97KG, GARANTIA DE 01 (um) ANO.	KADOSH	UN	13	750,00	9.750,00
9	MICROFONE DE MAO C/ FIO MODELO SM58 A, DINÂMICO, SUPERCADIÓIDE, USO PROFICIONAL, SENSIBILIDADE ATÉ 76 Db, SAÍDAS XLR: FREQUÊNCIA DE 50Hz até 16.000Hz	SHURE	UN	02	990,00	1.980,00
10	MICROFONE UHF SEM FIO DUPLO(DOIS CANIS), FREQUÊNCIA UHF DE 500 MHz ATÉ 899MHz, HOMOLOGADO PELA ANATEL, RECEPTOR TRUE-DIVERSITY, ESTABILIDADE 10PPM, SENSIBILIDADE: 1.6uV @ sinal = 12dB, MAX. DESVIO DE FREQUÊNCIA: 50Hz, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40Hz a 16kHz, ALIMENTAÇÃO: DC 0,5A 14V DC, MICROFONE MULTICANAIS, POTÊNCIA DE SAÍDA 30mV, ALIMENTAÇÃO: PILHAS ALCALINAS AA 1.5Vx2, PADRÃO POLAR: SUPER CARDIODE, CÁPSULA DINÂMICA, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 RECEPTOR, 02 MICROFONES, 02 ANTENAS, 01 CABO P-10, 01 CASE, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 04 PILHAS AA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA DE 01 (um) ANO.	DYLAN	UN	01	1.500,00	1.500,00
11	CAIXA DE SOM ATIVA 2- VIAS, BI-AMP ALTO-FALANTE, TIPO BASS-REFLEX FAIXA DE REQUÊNCIA(-10DBO 55HZ- 20KHZ NOMINAL	YAMAHA	UN	02	4.850,00	9.700,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	<p>COBERTURA H 90°V 60° COMPONENTES LF DIÂMETRO: 10 CONE, BOBINA DE VOZ:2, DE IMÃ: FERRITE HF DIAFRAGMA: 1, TIPO: 1 DRIVER DE COMPRESSÃO DE GARGANTA, IMÃ: FERRITE CROSSOVER 2.1KHZ: FIR-X SINTONIA (FILTRO FIR DE FASE LINEAR) POTÊNCIA DE SAÍDA DINÂMICO: 700 W(LF: 500 W, HF: 200W)/CONTINUO: 325W (LF: 260W, HF: W 65) NIVEL MÁXIMO DE SAÍDA (1M, NO EIXO) 129DB SPL I / O CONECTORES ENTRADA1: COMBO X1, ENTRADA2: COMBO X1 + PINO RCA X2 (NÃO BALANCEADA), OUTPUT: XLR3-32 X 1 (CH1 PARALELO ATRAVÊS OU CH1 + CH2 MIX) PROCESSADORES D-CONTOUR: FOH/ MAIN, MONITOR OFF A DISSIPACÃO DE CALOR DE REFRIGERAÇÃO FAN, 4 VELOCIDADES REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO 100V, 100-120, 220- 240 V, 110/127/220 V (BRASIL), 50/60 HZ 60W CONSUMO DE ENERGIA (1/8 CONSUMO DE ENERGIA), 18W (OCIOSA) CAIXA MATERIAL PLÁSTICO ACABAMENTO PRETO MANIPULAR TOP X 1 FLY E MONTAGEM INFERIOR HARDWARE X 2 9APTO PARA M8 X 15 MM OLHAIS) POLE SOQUETE 35MM (INFERIOR X 1) DIMENSÕES W 308 MILIMETROS (12,1) H 493 MILIMETROS (19,4) 289 MILIMETROS D(11,4) PESO LIQUIDO 10,5 KG</p>					
12	<p>MONITOR DE LED: TAMANHO DA TELA: 19,5 POLEGADAS / RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 60HZ (HD) / CONEXÃO: ANALÓGICA VGA E DIGITAL HDMI / VOLTAGEM: BIVOLT.</p>	GOLDENTEC	UN	05	630,00	3.150,00
13	<p>MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO: TRANSFORMADOR ISOLADOR / MICROPROCESSADO / DUPLA ISOLAÇÃO (CLASSE II): DISPENSA O USO DE ATERRAMENTO CONVECONAL E PROTEGE CONTRA CHOQUE ELÉTRICO / CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA / FILTRO DE LINHA INTERNO / COM AUTOTESTE / TOMADAS TRASEIRAS: 05 PADRÃO NBR 14136 / FUSÍVEL: REARMÁVEL / PROTEGE</p>	MCM	UN	06	450,00	2.700,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO / PROTEGE CONTRA SURTOS DE TENSÃO E DE CORRENTE / PROTEGE CONTRA SOBREAQUECIMENTO / COOLER INTERNO / POTÊNCIA: 500VA / FREQUÊNCIA: 60HZ / TENSÃO: ENTRADA: 115/220V ~ SAÍDA: 115V.					
14	TABLET DE 10,4" POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10,3 GB DE MEMÓRIA INTERNA DE PROCESSAMENTO, 64 GB DE MEMÓRIA INTERNA DE ARMAZENAMENTO, MÍNIMO DE UMA CONEXÃO USB, CONEXÃO DE DADOS WIRELESS 802.11 B/G/N. RESOLUÇÃO DE TELA DE 2000 X 1200.	SAMSUNG	UN	13	1.850,00	24.050,00
15	SUPORTE DE MESA PERSONALIZADO PARA TABLETS COMPATÍVEL COM MODELOS DE 9 E 10.4 POLEGADAS POSSUINDO AJUSTES DE ANGULAÇÃO E TRAVA, FEITA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	DATASHOP	UN	13	80,00	1.040,00
16	AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE 18.000 BTUS, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO, DEFLEXÃO DE AR LATERAL, FILTRO ANTI-PÓ, FILTRO DE AR REMOVÍVEL, GÁS REFRIGERANTE R-410A, REDUTOR DE UMIDADE, SELO PROCEL A, SWING VERTICAL E HORIZONTAL, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TURBO REFRIGERAÇÃO, SERPENTINA EM COBRE E VOLTAGEM 220 VOLTS.	AGRATTO	UN	07	3.200,00	22.400,00
17	ARMÁRIO DE AÇO CHAPA 28 (0,45MM), COM 02 PORTAS DE ABRIR, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REFORÇADAS, APTAS A SUPORTAR NO MÍNIMO 25KG, FECHADURA E TRATAMENTO FERRUGINOSO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,95M X 90CM X 45CM (A X L X P).	RIVEL	UN	03	1.150,00	3.450,00
18	ESTANTES DE AÇO NO TAMANHO 1,98X0,92X0,40CM COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS EM AÇO GALVANIZADO PARA SUPORTAR ATÉ 24KG POR PRATELEIRA. MONTADAS E	RIVEL	UN	10	350,00	3.500,00

8



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	INSTALADAS NA SEDE DA CÂMARA CONFORME LAYOUT FORNECIDO. (SERÁ NECESSÁRIO FORNECER PARAFUSOS DE FIXAÇÃO NAS PAREDES E PARAFUSOS PARA ESTRUTURAR PARES DE ESTANTES).					
19	FOGÃO DOMÉSTICO, COM 4 BOCAS (2 SIMPLES E 2 DUPLAS), ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM FORNO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, PUXADOR EM ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AMPLA VISÃO DO FORNO, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO AUTO LIMPANTE, ILUMINAÇÃO, PORTA DO FORNO BALANCEADA, GRADES INDIVIDUAIS, PÉS REGULÁVEIS, COM MANGUEIRA E REGISTRO PADRÃO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, NA COR BRANCA. TENSÃO: 110/220 BIVOLT.	ESMALTEC	UN	01	1.150,00	1.150,00
20	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, COM CONEXÃO, EM MDF/MDP 15MM. 1ª MESA: 120CM X 60CM X 75CM (L X P X A) COM 2 GAVETAS COM CHAVE. 2ª MESA: 100CM X 60CM X 75CM (L X P X A) COM 2 GAVETAS COM CHAVE. CONEXÃO: 60CM. ACABAMENTO DAS BORDAS EM PVC, ESTRUTURA EM AÇO, NA COR AZUL.	RIVEL	UN	04	830,00	3.320,00
21	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF/MDP 15MM, COM 2 GAVETAS COM CHAVE, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PVC, ESTRUTURA EM AÇO, NA COR AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,2M X 60CM X 75CM (L X P X A).	RIVEL	UN	10	390,00	3.900,00
22	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE PREMIUM COMFORT, GIRATÓRIO, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, FUNÇÃO RELAX, APOIO DE BRAÇO ACOLCHOADO, AJUSTE DE ALTURA DE ATÉ 10CM, ASSENTO CONFORTÁVEL DE 11CM DE ESPESSURA, SUPORTA ATÉ 120KG.	GOLDENTEC	UN	02	1.850,00	3.700,00
23	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, GIRATÓRIO, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, FUNÇÃO RELAX, APOIO DE BRAÇO ACOLCHOADO, AJUSTE DE ALTURA DE ATÉ 10CM, ASSENTO	GOLDENTEC	UN	18	1.150,00	20.700,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	CONFORTÁVEL DE 11CM DE ESPESSURA, SUPORTA ATÉ 120KG.					
24	CADEIRA EMPILHÁVEL PARA AUDITÓRIO NA COR PRETO, DESIGN OFFICE, COM LOGO DA CÂMARA BORDADO NO ENCOSTO, FABRICADA COM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM 50MM DE ESPESSURA DE ESPUMA NO ASSENTO E ENCOSTO, PESO SUPORTADO 120KG, DIMENSÕES DO ASSENTO: L39 X P41 CM / ENCOSTO: L34 X A40 CM / LARGURA TOTAL: 61CM / ALTURA TOTAL: 91CM / ALTURA DO ASSENTO: 46,5CM.	MUNDIAL OFFICE	UN	40	365,00	14.600,00
25	LIXEIRA INOX COM PEDAL DE 5 LITROS: INOX INOXIDAVEL E BALDE INTERNO REMOVIVEL ACABAMENTO POLIDO PARA COZINHA E ESCRITÓRIO.	MOR	UN	14	165,00	2.310,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 174.800,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)						

LOTE 02- (MATERIAL PERMANENTE) -MOVEIS PROJETADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ESC-GAB-001 - MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM MDF 15MM NA COR TEXTURA MADEIRA NATURAL CARVALHO, ESTRUTURADA EM TUBO DE METALON (AÇO CARBONO) 30MM PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE NA COR PRETA. CONTÉM MÓVEL DE APOIO EM MDF 15MM COR OVO, COM PRATELEIRAS, E GAVETAS EM MDF 15MM NA COR TEXTURA MADEIRA NATURAL CARVALHO COM PUXADORES DE ALUMÍNIO SP-047L ANODIZADO FOSCO PARA 15MM. CONTÉM EM AMBOS (MESA E MÓVEL DE APOIO), PASSA FIO PLÁSTICO 60MM COR MARFIM OU SIMILAR PARA OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO, E SAPATAS NIVELADORAS 20MM PRETA ZINCADA COM BUCHA ¼ OU SIMILAR. A MESA COM TAMPO TEM COMO DIMENSÕES GERAIS EM 2,35MX0,60MX0,74M (COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA); E O MÓVEL DE APOIO MEDE 1,85MX0,50MX0,61M(COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA)	RIVEL	UN	01	2.990,00	2.990,00
2	ESC-MES-001 - MESA DE TRABALHO COM	RIVEL	UN	01	2.790,00	2.790,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	TAMPO EM MDF 15MM NA COR TEXTURA MADEIRA NATURAL CARVALHO, ESTRUTURADA EM TUBO DE METALON (AÇO CARBONO) 30MM PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE NA COR PRETA. CONTÉM PASSA FIO PLÁSTICO 60MM COR MARFIM OU SIMILAR PARA OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO, E SAPATAS NIVELADORAS 20MM PRETA ZINCADA COM BUCHA ¼ OU SIMILAR. A MESA TEM COMO DIMENSÕES GERAIS 2,80MX0,90MX0,79M(COMPRI-MENTOXLARGURAXALTURA)					
3	ESC-PAI-001 - PAINEL CONFECCIONADO EM MDF 15MM NAS CORES OVO, E TEXTURA MADEIRA NATURAL CARVALHO, ESTRUTURADO NO PRÓPRIO MDF, E DEVE RECEBER POSTERIORMENTE TV LED. CONTÉM PASSA FIO PLÁSTICO 60MM COR MARFIM OU SIMILAR PARA OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DA TV. O PAINEL TEM COMO DIMENSÕES GERAIS 1,60MX3,10M(LARGURAXALTURA)	RIVEL	UN	01	1.990,00	1.990,00
4	ESC-APA-001 - APARADOR COM CORPO EM MDF 15MM NA COR TEXTURA MADEIRA NATURAL CARVALHO, COM GAVETAS EM MDF 15MM NA COR OVO E PUXADORES DE ALUMÍNIO SP-047L ANODIZADO FOSCO PARA 15MM. CONTÉM AINDA SAPATAS NIVELADORAS 20MM PRETA ZINCADA COM BUCHA ¼ OU SIMILAR. O APARADOR TEM COMO DIMENSÕES GERAIS 2,27MX0,52MX0,70M(COMPRI-MENTOXLARGURAXALTURA)	RIVEL	UN	01	2.690,00	2.690,00
5	PLN-BAN-001 - BANCADA TIPO DO PLENÁRIO - 11 UNIDADES - COM CORPO EM MDF 15MM NA COR OVO, A SUA PARTE FRONTAL TEM DETALHE EM MDF 15MM NA COR TEXTURA MADEIRA NATURAL CARVALHO. CONTÉM VIDRO TRANSPARENTE DE 4MM NO SEU TOPO E AINDA PASSA FIO PLÁSTICO 60MM COR MARFIM OU SIMILAR PARA OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS MICROFONES. AS BANCADAS TEM COMO DIMENSÕES GERAIS 0,90MX0,63MX0,80M(COMPRI-MENTOXLARGURAXALTURA)	RIVEL	UN	11	1.590,00	17.490,00
6	PLN-BAN-002 - BANCADA MESA DIRETORA COM CORPO EM MDF 15MM NA COR OVO, A SUA PARTE FRONTAL TEM DETALHE EM MDF 15MM NA COR TEXTURA MADEIRA NATURAL CARVALHO. CONTÉM VIDRO	RIVEL	UN	01	1.790,00	1.790,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	TRANSPARENTE DE 4MM NO SEU TOPO E AINDA PASSA FIO PLÁSTICO 60MM COR MARFIM OU SIMILAR PARA OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS MICROFONES. A BANCADA TEM COMO DIMENSÕES GERAIS 1,80MX0,63MX0,80M(COMPRI-MENTOXL ARGURAXALTURA)					
7	PLN-PUL-001 - PÚLPITO DO PLENÁRIO COM CORPO EM MDF 15MM NA COR OVO, COM TAMPOS FRONTAIS E LATERAIS COMPOSTOS POR MDF 15MM NA COR TEXTUA MADEIRA NATURAL CARVALHO. CONTÉM VIDRO TRANSPARENTE DE 4MM NO SEU TOPO E AINDA PASSA FIO PLÁSTICO 60MM COR MARFIM OU SIMILAR PARA OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS MICROFONES. O PÚLPITO TEM COMO DIMENSÕES GERAIS 0,56MX0,44MX1,62M(COMPRI-MENTOXL ARGURAXALTURA)	RIVEL	UN	01	1.290,00	1.290,00
8	PLN-RIP-001- PAINEL RIPADO EM MDF 15MM NA COR MADEIRA NATURAL CARVALHO ESTRUTURADO NO PRÓPRIO MDF E LETREIRO EM ACM NA COR BRANCA DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO PROJETO. O PAINEL TEM COMO DIMENSÕES GERAIS 4,84MX2,62M(LARGURAXALTURA)	RIVEL	UN	01	8.490,00	8.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 39.520,00 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 214.320,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A Câmara de Bela Cruz/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara de Bela Cruz/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a Câmara de Bela Cruz/CE.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Câmara de Bela Cruz/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ: 0101.01.031.0073.2.001- Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra a Câmara de Bela Cruz/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante e montados, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência,



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Bela Cruz/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá,



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Bela Cruz/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Bela Cruz/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LARA EMANUELE CARVALHO ARAÚJO especialmente designada, pela Presidente da Câmara de Bela Cruz-CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Bela Cruz/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bela Cruz-CE, 17 de julho de 2023.


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BELA CRUZ - CE
CONTRATANTE


INFORCOMP - COMÉRCIO DE MATERIAS
E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 10.628.513/0001-03
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. JOSÉ ANDERSON CAECANO CPF Nº. 086.694.393-52
2. Marcelo Elismaize Costa CPF Nº. 064.092.743-27